

PARECER DA AUDITORIA INTERNA SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Exercício 2021

1. DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS PELA PRÉ-SAL PETRÓLEO S/A - PPSA

1.1. Conforme disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a PPSA tem a obrigação de apresentar informações referentes à gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, relativas ao exercício em exame, possibilitando o controle social e o controle institucional.

2. DA PREVISÃO NORMATIVA

2.1. A competência para a emissão do Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Pré-Sal Petróleo S/A pela Auditoria Interna – Audin foi conferida pelo artigo 12, alínea t, do Regimento Interno da PPSA, pelo artigo 13, inciso XVI, do Regimento Interno da Auditoria Interna na forma do § 6º do art. 15 do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 c/c o Capítulo IV da IN CGU nº 05/2021.

2.2. Neste contexto, a unidade de Auditoria Interna da PPSA procedeu à verificação da composição das peças que integram a Prestação de Contas relativas ao exercício de 2021. Foram observadas as disposições estabelecidas na Decisão Normativa TCU nº 187, de 09 de setembro de 2020 e na Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabeleceu normas para a Tomada e Prestação de Contas dos administradores e responsáveis pela gestão de recursos públicos no âmbito da administração pública federal para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3. DO CONTEÚDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. Informações sobre:

a) os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da Entidade, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior;

b) o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros;

c) as principais ações de supervisão, controle e de correção adotadas pela Entidade para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos

públicos;

d) a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

e) os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício;

f) os repasses ou as transferências de recursos financeiros;

g) a execução orçamentária e financeira detalhada;

h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

i) a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada; e

j) o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);

3.2. Demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à PPSA, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório de gestão na forma de relato integrado, e, se aplicável, do certificado de auditoria, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem a atividade da Companhia;

3.3. Relatório de Gestão, a ser apresentado na forma de relato integrado, de acordo com orientações emitidas pelo TCU na Decisão Normativa – TCU nº 187, de 09 de setembro de 2020;

3.4. Rol de responsáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Conforme dispõe o artigo 9º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, a prestação de contas deverá ser apresentada por meio da publicação no sítio oficial da PPSA e se fará mediante:

I - Divulgação das informações dispostas no inciso I, art. 8º da instrução normativa TCU nº 84/2020, durante o exercício financeiro;

II - Publicação das demonstrações contábeis e do relatório de gestão, após o encerramento do exercício financeiro, nos termos do § 4º do art. 8º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, até a data de 31/05/2022;

III - Publicação e manutenção atualizada do rol de responsáveis contendo as informações definidas no § 4º do art. 7º da IN-TCU 84/2020.

4.2, No que tange à prestação de contas referente ao exercício de 2021, a publicação das informações encontra-se em seção específica sob o título “Transparência e Prestação de Contas”

4.3. Cumpre ressaltar que o link <https://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/relatorios-e-informes-de-orgaos-de-controle/relatorios-e-informes-de-orgaos-de-controle> remete para os relatórios e informes de fiscalização produzidos pelos órgãos do sistema de controle interno e pelo controle externo durante o exercício financeiro de 2021.

5. DO PARECER

5.1. O presente Parecer da Auditoria Interna da Pré-Sal Petróleo S/A visa expressar opinião geral com base nos trabalhos de auditoria individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2021, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Companhia para fornecer segurança razoável quanto:

- I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II - à conformidade legal dos atos administrativos;
- III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

5.2. Importante ressaltar que a Auditoria Interna apresenta o resultado das ações de auditoria executadas no exercício por meio do Relatório Anual de Auditoria Interna – RAIN 2021. Desta forma, cumpre registrar que a Audin da PPSA comunicou o RAIN 2021 ao Conselho de Administração, à Diretoria Executiva, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho Fiscal da Pré-Sal Petróleo S/A.

5.3. Sendo assim, no que se refere à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, prevista no inciso I, do art. 16 da IN CGU 05/2021, o presente Parecer sobre a prestação de contas anual de 2021 trata da verificação da conformidade das peças obrigatórias definidas pelo TCU, sem entrar no mérito do conteúdo das referidas peças.

5.4. Com relação à adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Companhia para fornecer segurança razoável quanto à conformidade legal dos atos administrativos, prevista no inciso II, do art. 16 da IN CGU 05/2021 e ao atingimento dos objetivos operacionais, previsto no inciso IV, do art. 16 da IN CGU 05/2021, a Audin da PPSA se manifesta com base no trabalho individual executado no exercício de 2021.

5.5. No que tange ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, previsto no inciso III, do art. 16 da IN CGU 05/2021, a Audin declina de emitir opinião, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 16 da IN 05/2021, uma vez que não foram realizadas avaliações pela Auditoria Interna relacionadas ao tema, em 2021, que possibilitassem a sustentação da opinião com base nos trabalhos individuais de auditoria executados. Cumpre registrar que as demonstrações contábeis foram submetidas ao exame pela Auditoria Independente.

6. CONCLUSÃO

6.1. No que tange à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, de forma geral, consideramos que as peças e informações, apresentadas pela Pré-Sal Petróleo S/A para a prestação de contas referentes ao exercício 2021 ao Tribunal de Contas da União, encontram-se aderentes ao estabelecido na Instrução Normativa TCU n° 84/2020, de 22 de abril de 2020 e na Decisão Normativa TCU n° 187, de 09 de setembro de 2020.

6.2. Conforme disposto na Instrução Normativa n° 05/2021, de 27/08/2021, com base no trabalho individual previsto e executado no âmbito do PAINT 2021, manifestamos a opinião, de forma geral, que os processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Pré-Sal Petróleo S/A encontram-se adequados para fornecer segurança razoável quanto à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos e ao atingimento dos objetivos operacionais.

6.3. No que tange ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, previsto no inciso III, do art. 16 da IN CGU 05/2021, a Audin declina de emitir opinião devido à inexistência de trabalhos individuais acerca do tema.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2022

Auditor Interno da Pré-Sal Petróleo S/A